

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	7/22/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/07/2026
B	Município/UF	GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO001031/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO	Posto
		Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
		3

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1,711.00
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)	AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.	1,711.00
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10º da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)	324.20
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.	
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.	-
E	Hora Noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	
H	Gratificação	-
TOTAL DO MÓDULO 1		2,035.20

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	169.53
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	226.11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	395.64

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS		
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	407.04
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - D	50.88
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento	61.06
D	SESC ou SESI - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1ºda Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.	30.53
E	SENAI – SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	20.35
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	12.21
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	4.07
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	162.82
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	748.96

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-
B	Auxílio alimentação (cláusula 13º da cct anexa)	572.00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do benefício) (Parágrafo 3º da cláusula 13º)	62.92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17º da cct anexa)	5.00
D	Amparo Familiar (cláusula 18º da cct anexa)	16.62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26º da cct anexa)	77.32
G	Outros (especificar)	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		608.02

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	395.64
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	748.96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608.02
TOTAL DO MÓDULO 2		1,752.62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	8.55	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	0.61	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4.35%	88.53	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	39.48	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.72%	14.65	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0.65%	13.23	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		8.11%	165.05	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3	3.00%	61.06	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		11.11%	226.11	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8.33%	169.53
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39% - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea	0.40%	8.14
C	Licença-Paternidade (((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02% - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0.02%	0.41
D	Ausência por acidente de trabalho (((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07% - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/201	0.02%	0.41
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/200	0.07%	1.42
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0.02%	0.41
G	Outros (especificar)	0.00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		8.86%	180.32
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3.53%	71.84
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		12.39%	252.16

Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	252.16
4.2	Intrajornada	-
TOTAL DO MÓDULO 4		252.16

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	55.03
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI'S	47.48
E	Exames	-
TOTAL DO MÓDULO 5		102.51

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.00%	214.84
B	Lucro	5.80%	261.67
C	Tributos Federais	14.25%	805.16
C.1	PIS	1.65%	93.23
C.2	COFINS	7.60%	429.42
C.3	ISSQN	5.00%	282.51
TOTAL DO MÓDULO 6		25.05%	1,281.67

Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,035.20
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1,752.62
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	226.11
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	252.16
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	102.51
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4,368.60
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,281.67
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5,650.27

(1) A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.

(2) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

2.1 Incidência não-cumulativa: Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

2.2 Comprovação: Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	7/22/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/07/2026
B	Município/UF	GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO001031/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO	Posto	25

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1,711.00
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)	AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.	1,711.00
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10º da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)	324.20
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.	
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.	-
E	Hora Noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	
H	Gratificação	-
TOTAL DO MÓDULO 1		2,035.20

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8.33%	169.53
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	11.11%	226.11
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19.44%	395.64

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	20.00%	407.04
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 - Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - D	2.50%	50.88
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquad	3.00%	61.06
D	SESC ou Sesi - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.	1.50%	30.53
E	SENAI - SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1.00%	20.35
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0.60%	12.21
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0.20%	4.07
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8.00%	162.82
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36.80%	748.96

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-
B	Auxílio alimentação (cláusula 13º da cct anexa)	572.00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do benefício) (Parágrafo 3º da cláusula 13º)	- 62.92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17º da cct anexa)	5.00
D	Amparo Familiar (cláusula 18º da cct anexa)	16.62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26º da cct anexa)	77.32
G	Outros (especificar)	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		608.02

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	395.64
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	748.96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608.02
TOTAL DO MÓDULO 2		1,752.62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	8.55	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	0.61	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4.35%	88.53	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	39.48	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.72%	14.65	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0.65%	13.23	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		8.11%	165.05	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3	3.00%	61.06	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		11.11%	226.11	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8.33%	169.53	
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39% - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea	0.40%	8.14	
C	Licença-Paternidade (((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02% - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0.02%	0.41	
D	Ausência por acidente de trabalho (((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07% - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/201	0.02%	0.41	
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/200	0.07%	1.42	
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0.02%	0.41	
G	Outros (especificar)	0.00%	-	
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		8.86%	180.32	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3.53%	71.84	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		12.39%	252.16	

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	-

	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	-
--	---------------------	--	-------	---

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		252.16
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			252.16

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		55.03
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	EPI'S		47.48
E	Exames		-
TOTAL DO MÓDULO 5			102.51

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.00%	214.84
B	Lucro	5.80%	261.67
C	Tributos Federais	14.25%	805.16
C.1	PIS	1.65%	93.23
C.2	COFINS	7.60%	429.42
C.3	ISSQN	5.00%	282.51
TOTAL DO MÓDULO 6			1,281.67

Anexo III-B – Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,035.20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	1,752.62
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	226.11
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	252.16
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	102.51
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4,368.60
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,281.67
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5,650.27

(1) A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. **Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.**

(2) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

2.1 Incidência não-cumulativa: Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

2.2 Comprovação: Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	7/22/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	Posto	18

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10º da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.
E	Hora Noturna adicional
F	Adicional de Hora Extra
G	Intervalo Intrajornada
H	Gratificação
TOTAL DO MÓDULO 1	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS		
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - D	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento	
D	SESC ou Sesi - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.	

E	SENAI - SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1.00%	21.39
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0.60%	12.83
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0.20%	4.28
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8.00%	171.10
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36.80%	787.06

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-
B	Auxílio alimentação (cláusula 13º da cct anexa)	572.00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do benefício) (Parágrafo 3º da cláusula 13º)	- 62.92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17º da cct anexa)	5.00
D	Amparo Familiar (cláusula 18º da cct anexa)	16.62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26º da cct anexa)	77.32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	608.02

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	415.77
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	787.06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608.02
TOTAL DO MÓDULO 2		1,810.85

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	8.98	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	0.64	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4.35%	93.04	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	41.49	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.72%	15.40	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0.65%	13.90	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3			8.11%	173.45
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3	3.00%	64.16	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3			11.11%	237.61

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8.33%	178.16
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39% - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea	0.40%	8.55
C	Licença-Paternidade (((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02% - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0.02%	0.43
D	Ausência por acidente de trabalho (((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07% - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/201	0.02%	0.43

E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 $\cong$ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/200	0.07%	1.50
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0.02%	0.43
G	Outros (especificar)	0.00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		8.86%	189.50
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3.53%	75.50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		12.39%	265.00

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		265.00
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			265.00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		55.03
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	EPI'S		55.95
E	Exames		-
TOTAL DO MÓDULO 5			110.98

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.00%	224.38
B	Lucro	5.80%	273.30
C	Tributos Federais	14.25%	841.02
C.1	PIS	1.65%	97.38
C.2	COFINS	7.60%	448.54
C.3	ISSQN	5.00%	295.10
TOTAL DO MÓDULO 6		25.05%	1,338.70

Anexo III-B – Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,138.74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1,810.85
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	237.61
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	265.00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	110.98
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4,563.18
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,338.70
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5,901.88
(1) A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.		

(2) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

2.1 Incidência não-cumulativa: Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

2.2 Comprovação: Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	7/22/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	AUX DE LIMPEZA - ASSISTENCIA SOCIAL	Posto
		Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
		3

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10º da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021 x 20%) (2) x (10%, 20% ou 40%)
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.
E	Hora Noturna adicional
F	Adicional de Hora Extra
G	Intervalo Intrajornada
H	Gratificação
TOTAL DO MÓDULO 1	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8.33%
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	11.11%
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19.44%

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	20.00%
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 - Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - D	2.50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento	3.00%
D	SESC ou Sesi - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1ºda Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.	1.50%
E	SENAI - SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1.00%
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0.60%
G	INCRÁ - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0.20%
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8.00%
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36.80%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-
B	Auxílio alimentação (cláusula 13º da cct anexa)	572.00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do benefício) (Parágrafo 3º da cláusula 13º)	62.92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17º da cct anexa)	5.00
D	Amparo Familiar (cláusula 18º da cct anexa)	16.62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26º da cct anexa)	77.32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	608.02

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	395.64
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	748.96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608.02
TOTAL DO MÓDULO 2		1,752.62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	8.55	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	0.61	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4.35%	88.53	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	39.48	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.72%	14.65	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0.65%	13.23	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		8.11%	165.05	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3	3.00%	61.06	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		11.11%	226.11	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8.33%	169.53	
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39%) - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea	0.40%	8.14	
C	Licença-Paternidade (((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02%) - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0.02%	0.41	
D	Ausência por acidente de trabalho (((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07%) - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/201	0.02%	0.41	
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/200	0.07%	1.42	
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0.02%	0.41	
G	Outros (especificar)	0.00%	-	
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		8.86%	180.32	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3.53%	71.84	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		12.39%	252.16	

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0.00%	-	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	252.16
4.2	Intrajornada	-
TOTAL DO MÓDULO 4		252.16

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	55.03
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI'S	47.48
E	Exames	-
TOTAL DO MÓDULO 5		102.51

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.00%	214.84
B	Lucro	5.80%	261.67
C	Tributos Federais	14.25%	805.16
C.1	PIS	1.65%	93.23
C.2	COFINS	7.60%	429.42
C.3	ISSQN	5.00%	282.51
TOTAL DO MÓDULO 6		25.05%	1,281.67

Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,035.20
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1,752.62
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	226.11
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	252.16
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	102.51
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4,368.60
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,281.67
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5,650.27

(1) A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.	
(2) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS) . A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.	
2.1 Incidência não-cumulativa: Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.	
2.2 Comprovação: Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.	
(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).	

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	7/22/2026

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUX DE LIMPEZA - SAÚDE	Posto	6

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10º da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.
E	Hora Noturna adicional
F	Adicional de Hora Extra
G	Intervalo Intrajornada
H	Gratificação
TOTAL DO MÓDULO 1	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS		
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - D	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento	
D	SESC ou Sesi - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.	

E	SENAI - SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1.00%	23.59
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0.60%	14.16
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0.20%	4.72
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8.00%	188.75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	36.80%	868.26

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-
B	Auxílio alimentação (cláusula 13º da cct anexa)	572.00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do benefício) (Parágrafo 3º da cláusula 13º)	- 62.92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17º da cct anexa)	5.00
D	Amparo Familiar (claúsula 18º da cct anexa)	16.62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26º da cct anexa)	77.32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	608.02

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	458.67
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	868.26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608.02
TOTAL DO MÓDULO 2		1,934.95

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0.42%	9.91	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.03%	0.71	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4.35%	102.63	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1.94%	45.77	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.72%	16.99	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0.65%	15.34	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3			8.11%	191.35
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3	3.00%	70.78	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3			11.11%	262.13

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8.33%	196.54
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39% - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea	0.40%	9.44
C	Licença-Paternidade (((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02% - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0.02%	0.47
D	Ausência por acidente de trabalho (((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07% - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/201	0.02%	0.47

E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 $\cong$ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/200	0.07%	1.65
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0.02%	0.47
G	Outros (especificar)	0.00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		8.86%	209.04
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3.53%	83.29
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		12.39%	292.33

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0.00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		292.33
4.2	Intraornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			292.33

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		55.03
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	EPI'S		47.48
E	Exames		-
TOTAL DO MÓDULO 5			102.51

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.00%	243.40
B	Lucro	5.80%	296.46
C	Tributos Federais	14.25%	912.53
C.1	PIS	1.65%	105.66
C.2	COFINS	7.60%	486.68
C.3	ISSQN	5.00%	320.19
TOTAL DO MÓDULO 6			1,452.39

Anexo III-B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2,359.40
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1,934.95
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	262.13
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	292.33
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	102.51
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4,951.32
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1,452.39
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		6,403.71
(1) A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.		

(2) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

2.1 Incidência não-cumulativa: Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

2.2 Comprovação: Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO	3	R\$ 5,650.27	R\$ 16,950.81	R\$ 203,409.72
2	AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO	25	R\$ 5,650.27	R\$ 141,256.75	R\$ 1,695,081.00
3	AUX SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	18	R\$ 5,901.88	R\$ 106,233.84	R\$ 1,274,806.08
4	AUX DE LIMPEZA - ASSISTENCIA SOCIAL	3	R\$ 5,650.27	R\$ 16,950.81	R\$ 203,409.72
5	AUX DE LIMPEZA - SAÚDE 40H	6	R\$ 6,403.71	R\$ 38,422.26	R\$ 461,067.12
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	319,814.47
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)				R\$	3,837,773.64

DAYANNE HABDALA GOMES
 Engenheira Civil - Esp./ Engenharia Ambiental/
 Auditoria Perícia e Licenciamento Ambiental/
 CREA: 1019322322D-GO

MEMORIAL DE CÁLCULO – UNIFORMES E EPI'S

CRITÉRIO DE CÁLCULO

Custo anual por colaborador = Quantidade anual × Valor unitário. Provisão mensal por colaborador = Custo anual ÷ 12 meses.

Os quantitativos e valores unitários abaixo estão vinculados à aba UNIFORMES da planilha base.

1. UNIFORMES – AMBOS OS CARGOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ANUAL	VALOR UNIT.	FÓRMULA ANUAL	CUSTO ANUAL	FÓRMULA MENSAL	CUSTO MENSAL
1	CALÇA	4	R\$ 89.90	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 359.60	Custo anual ÷ 12	R\$ 29.97
2	CAMISA	4	R\$ 56.90	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 227.60	Custo anual ÷ 12	R\$ 18.97
3	MEIA	6	R\$ 12.20	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 73.20	Custo anual ÷ 12	R\$ 6.10
TOTAL DE UNIFORMES POR COLABORADOR					R\$ 660.40	TOTAL MENSAL	R\$ 55.03

Memória: $(4 \times R\$ 89,90) + (4 \times R\$ 56,90) + (6 \times R\$ 12,20) = R\$ 660,40/\text{ano}$; $R\$ 660,40 \div 12 = R\$ 55,03$ por colaborador/mês.

2. EPI'S – AUXILIAR DE LIMPEZA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ANUAL	VALOR UNIT.	FÓRMULA ANUAL	CUSTO ANUAL	FÓRMULA MENSAL	CUSTO MENSAL
1	BOTA DE SEGURANÇA	2	R\$ 98.90	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 197.80	Custo anual ÷ 12	R\$ 16.48
2	LUVA NITRILICA	24	R\$ 15.50	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 372.00	Custo anual ÷ 12	R\$ 31.00
TOTAL DE EPI'S – AUXILIAR DE LIMPEZA					R\$ 569.80	TOTAL MENSAL	R\$ 47.48

Memória: $(2 \times R\$ 98,90) + (24 \times R\$ 15,50) = R\$ 569,80/\text{ano}$; $R\$ 569,80 \div 12 = R\$ 47,48$ por colaborador/mês.

3. EPI'S – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD ANUAL	VALOR UNIT.	FÓRMULA ANUAL	CUSTO ANUAL	FÓRMULA MENSAL	CUSTO MENSAL
1	BOTA DE SEGURANÇA	2	R\$ 98.90	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 197.80	Custo anual ÷ 12	R\$ 16.48
2	AVENTAL	4	R\$ 25.40	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 101.60	Custo anual ÷ 12	R\$ 8.47
3	TOUCA	24	R\$ 15.50	Qntd anual × Valor unit.	R\$ 372.00	Custo anual ÷ 12	R\$ 31.00
TOTAL DE EPI'S – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO					R\$ 671.40	TOTAL MENSAL	R\$ 55.95

Memória: $(2 \times R\$ 98,90) + (4 \times R\$ 25,40) + (24 \times R\$ 15,50) = R\$ 671,40/\text{ano}$; $R\$ 671,40 \div 12 = R\$ 55,95$ por colaborador/mês.

4. RESUMO DA PROVISÃO MENSAL POR COLABORADOR			
CARGO / GRUPO	UNIFORMES	EPI'S	TOTAL MENSAL
Aux. Limpeza – Administração	R\$ 55.03	R\$ 47.48	R\$ 102.51
Aux. Limpeza – Educação	R\$ 55.03	R\$ 47.48	R\$ 102.51
Aux. Limpeza – Assist. Social	R\$ 55.03	R\$ 47.48	R\$ 102.51
Aux. Limpeza – Saúde 40h	R\$ 55.03	R\$ 47.48	R\$ 102.51
Auxiliar de Alimentação	R\$ 55.03	R\$ 55.95	R\$ 110.98

Observação: o memorial demonstra o custo estimado por colaborador. A quantidade anual representa a previsão de fornecimento/reposição no período de 12 meses. Para composição da planilha de custos, utiliza-se a provisão mensal resultante da divisão do custo anual por 12.